

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Nome da Entidade

(CAPA - Papel timbrado da entidade)

**PROPOSTA DE PLANO
DE
TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Entidade/Organização:		C.N.P.J. n°:	
Endereço:			
Cidade:		U.F.:	CEP:
DDD/Tel (fixo):		DDD/Tel (celular):	
E-mail:			
Nome do representante legal:			Função:
Nome do técnico responsável:			
N° de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: _____			
Tipo de Inscrição:			
Entidade (); Serviço (); Programa (); Projeto ().			
Dados Bancários			
Banco n°: _____ Agência n°: _____ Conta Corrente n°:			

DESCRIÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO:

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE:

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E A DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS

4. OBJETIVOS

4.1. Gerais

4.1. Específicos

5. METAS

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O ATINGIMENTO DAS METAS¹⁰

7. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

8. METODOLOGIA

9. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

10. DO CALENDÁRIO ESCOLAR 11. FORMAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES DE TRABALHO

12. ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

12.1. Corpo Administrativo

a) Gestão escolar

b) Demais funcionários

12.2. Corpo docente

12.3. Corpo docente/educadores

12.4. Corpo discente

13. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MOBILIÁRIO

14. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS

15. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

15.1. Receitas

a) Alimentação

b) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDEM)

15.2. Despesas

15.3. Outras despesas

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APRESENTAÇÃO

Este plano de ação tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a execução de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Rio Verde - GO e Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando a gestão administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Emrich campos do Bairro Moreira Ataides, para atender, de imediato, a primeira etapa da Educação Básica, e garantir o desenvolvimento integral da criança de forma compartilhada com as famílias e/ou responsáveis, ofertando no mínimo 300 (trezentas) vagas para a educação infantil (0 a 5 anos e 11 meses)

O presente plano de trabalho tem um período previsto de execução a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração e se encerra no último dia do mês de dezembro de 2021.

Para o bom funcionamento da execução do presente plano de trabalho é imprescindível o respeito irrestrito às legislações que norteiam o atendimento proposto na parceria, sejam elas, Federais, Estaduais ou Municipais como, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução nº 5 de 17/12/2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CEE/CP n. 03 de 14/02/2018 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, Resolução n. 002/2011-COMERV, que normatiza e fixa diretrizes para o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

O Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Emrich Campos, localizado na Rua Bernardo Juvêncio de Ataídes, nº 255, Vila Moreira Ataídes, na cidade de Rio Verde, para atender no mínimo 300 (trezentas) vagas, atenderá a demanda na modalidade de Educação Infantil, das 7h às 17h30min, no período integral e parcial (manhã e tarde), de segunda à sexta-feira.

Para tanto, a parceria cumprirá as exigências da LDB nº 9.394/96, da Resolução CEE/CP nº 03, de 14 de fevereiro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Resolução nº 013/2017 - COMERV, de 20 de outubro de 2017, que garantem a matrícula na educação infantil, sendo um direito público e universal de toda criança, de responsabilidade do Estado e da família.

2. JUSTIFICATIVA

A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública Municipal, na área educacional, visa o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, para sanar ou minimizar a demanda na modalidade de creche e pré-escola, e garantir às crianças a qualidade no ensino e que se cumpra o direito a elas de ter uma vaga na creche e educação infantil.

Ressalta-se que a intenção dessa parceria é ampliar a oferta de vagas nessa etapa da educação básica, uma vez que essa ação se configura como uma

das estratégias que o município buscou para atender a demanda da região e dos bairros adjacentes onde se encontra a instituição escolar CMEI Elizabeth Emrich Campos e ainda garantir que as crianças que forem matriculadas tenham um atendimento educacional de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E A DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS

O atendimento da educação infantil no município de Rio Verde - GO, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três anos) e 11 (onze) meses se realiza em centros de educação infantil e creches, e de 4 (quatro anos) a 5 (cinco anos) e 11 meses, em Escola Municipal da Educação Infantil (EMEI), Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) e Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental (EMREF). O atendimento na modalidade Pré-escola circula aproximadamente mais de 3.500 (três mil e quinhentas) crianças distribuídas em várias unidades, não tendo atualmente déficit de vagas. No entanto, o município tem uma grande demanda de vagas na modalidade creche, apesar do município adotar ações para minimizar essa situação.

De acordo com o Plano Municipal de Educação (2015-2020), o município tem até o ano de 2025 para garantir 50% de vagas para essa fatia da população. Sendo assim, o município tem procurado formas para que essa meta seja atingida consideravelmente ano após ano, até ser cumprida.

Atualmente, o Município de Rio Verde conta com 71 unidades escolares que atendem mais de 25 mil alunos, abrangendo creche, educação infantil e ensino fundamental, zona urbana e rural, todavia, a procura por vagas escolares ocorrem cotidianamente, por pais, alunos, Ministério Público, Judiciário, Conselhos Tutelares etc., cujo quantitativo de escolas não está sendo suficiente para suprir a demanda populacional.

Visando aumentar o número de vagas na educação infantil, o município dispõe do CMEI Elizabeth Emrich Campos, que tem a meta de atender crianças de quatro (04) meses a cinco (05) anos e onze meses, nas modalidades "creche e pré-escola" conforme tabela de agrupamentos, podendo suas turmas ser em período integral ou parcial.

As famílias, em sua maioria são numerosas, tendo no bairro e nos adjacentes muitos imigrantes advindos de outros estados. O bairro é todo asfaltado, com energia elétrica, água tratada e rede de esgoto. Aos arredores da unidade escolar há várias residências, posto de saúde, escolas, farmácias, supermercados.

O Centro Municipal de Educação Infantil do Elizabeth Emrich Campos, deverá ter condições de atender as famílias dos bairros e adjacências que necessitam de um lugar de âmbito educacional seguro e onde possam conviver com outras crianças e adultos e se desenvolverem integralmente, complementando a ação da família e da comunidade.

4. OBJETIVOS

4.1. Gerais

- Proporcionar às crianças diferentes experiências de interações, para que elas construam e apropriem-se de conhecimentos que se efetivam pela sua participação ativa em diferentes práticas culturais e sociais;
- Articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade e 11 meses;
- Garantir à criança o acesso a processos de apropriação e renovação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

4.2. Específicos

- Manter o padrão de qualidade da unidade escolar, de modo a proporcionar as crianças o desenvolvimento integral de todas as suas capacidades e potencialidades em todos os momentos da rotina escolar;
- Garantir o atendimento a todas as crianças sem manifestar qualquer tipo de discriminação quanto à etnia, religião, sexo, deficiência, condição econômica social ou cultural;
- Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e afetivo, tanto no espaço escolar como fora dele;
- Propiciar o desenvolvimento da conduta autônoma através do desenvolvimento da autoconfiança, de iniciativa e de liderança;
- Promover ambientes educacionais flexíveis e sensíveis às necessidades singulares de toda criança, considerando a inclusão como um valor social desejável e positivo;
- Promover e facilitar o acesso dos profissionais da educação infantil aos programas de educação continuada, que atendam aos objetivos da educação infantil;
- Garantir que as interações e brincadeiras sejam eixos estruturantes das práticas pedagógicas, pois são fundamentais para que as crianças possam

ampliar a sua capacidade de conviver, de estar junto, de dialogar e de participar;

- Contemplar com base nos direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento próprios para essa etapa, os cinco campos de experiências que constituem um currículo adequado à Educação Infantil:
 - O eu, o outro e o nós;
 - Corpo, gestos e movimentos;
 - Traços, sons, cores e imagens;
 - Escuta, fala, linguagem e pensamento;
 - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

5. METAS

- **Meta 1:** Atender no mínimo 300 (trezentas) crianças de educação infantil conforme quadro de agrupamentos do plano de trabalho, de forma que o atendimento seja de qualidade, orientado por processos de aprendizagens de cunho pedagógico em todos os momentos e rotinas estabelecidas pela unidade escolar, de modo que seus direitos de aprendizagens e desenvolvimento sejam garantidos;
- **Meta 2:** Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- **Meta 3:** Busca incessante pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;
- **Meta 4:** Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho (Anexo I) apresentado pela Administração Pública que norteia o Termo de Colaboração, podendo a OSC apresentar outro plano de trabalho mantendo o objeto e as metas pré-estabelecidas, podendo ser ampliadas para melhormente atender ao interesse público;
- **Meta 5:** Garantir a realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar;
- **Meta 6:** Promover igualdade de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais em todos os momentos de rotina da instituição;
- **Meta 7:** Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a Instituição de Educação e a família;
- **Meta 8:** Aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos;
- **Meta 9:** Atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- **Meta 10:** Gerir a CMEI evitando qualquer oneração financeira ao Município que possa ultrapassar a previsão orçamentária a ser disponibilizada para execução do Termo de Colaboração;

Em todos os agrupamentos as crianças devem ter metas a atingir, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, dentro de uma perspectiva de trabalho que busque favorecer o desenvolvimento da criança em todos os

aspectos e de maneira gradual, ao passo que as crianças vão construindo seu conhecimento acerca do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.

Para o cumprimento das metas deverão ser realizados projetos e atividades que procuram atender a demanda das necessidades das crianças como Projetos de Leitura, Semana do Bebê, Sequências didáticas de atividades lúdicas, reuniões de pais e de Conselho Escolar, limpeza periódica da escola, palestras com os pais e etc.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O ATINGIMENTO DAS METAS

Segue-se com a demonstração da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas apresentadas no item 5 (acima):

- **Meta 1:** Manter o cadastro de vagas atualizado e fazer acompanhamento sistemático da frequência das crianças. Desenvolver estratégias para evitar e/ou minimizar as faltas injustificadas de alunos, mantendo a escola próxima da família;
- **Meta 2:** Fiscalizar a execução do planejamento escolar elaborado pelos professores e coordenador pedagógico, permitindo a visita da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria ([Portaria nº 005/2021/SME](#)), devendo a Organização da Sociedade Civil repassar todas as informações necessárias para o diagnóstico da realidade, ainda, sugerir soluções voltadas para correção de problemas. A OSC deverá seguir diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo COMERV;
- **Meta 3:** Incentivar os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação bimestral dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico;
- **Meta 4:** A OSC deverá agir diariamente dentro das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, estabelecendo diálogo constante com o Secretário Municipal de Educação, visando sanar dúvidas e buscando os meios plausíveis para a realização das metas;
- **Meta 5:** Acompanhar a rotina diária do CMEI e as atividades desenvolvidas com as crianças, observando o tratamento humano dispensado às mesmas, que deve ser gentil, educativo, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, promovendo o bem-estar de todos em convívio social. Manter a higiene da própria criança, orientando-a a desenvolver a auto-higiene, bem como dos espaços físicos do CMEI. Ensinar a criança a respeitar os limites, devendo os educadores respeitar os limites da criança. O educador deve estar em permanente estado de observação e vigilância para que não transforme as ações em rotinas mecanizadas, guiadas por regras autoritárias. Em todos os momentos da rotina do CMEI devem estar presentes o cuidar, educar e ensinar, possibilitando vivenciar experiências que possam contribuir para o seu desenvolvimento integral;
- **Meta 6:** Permitir que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades motoras, acesso de forma igualitária aos brinquedos e materiais pedagógicos, estimular a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada uma, devendo o educar dispensar a atenção

de forma generalizada sem, contudo, deixar de atender as peculiaridades identificadas no grupo escolar;

- **Meta 7:** Promover vivências significativas às crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a escola e a família, proporcionando a participação em eventos culturais promovidos pelo CMEI, buscando a saúde e o bem-estar de todos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
- **Meta 8:** A OSC deverá empregar os recursos no custeio da folha de pagamento, conforme estabelecido na Planilha de Composição de Custos, permitindo que a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria realize o acompanhamento dos gastos do dinheiro público envolvido na parceria;
- **Meta 9:** Adotar medidas que garantam a universalização da pré-escola, garantia dos padrões mínimos de infraestrutura em conformidade com as normas técnicas, quanto às instalações físicas em geral para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas), bem como garantir a alimentação escolar de qualidade, pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária na unidade escolar;

Meta 10: A OSC deverá elaborar planilha de gastos que permita atingir as metas e os objetivos almejados, observando o estabelecido na Planilha de Composição de Custos apresentada pelo Município

7. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar o Termo de Colaboração deverá:

- Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, doravante denominado SME;
- Apresentar, mensalmente, o controle de frequência das crianças atendidas à SME;
- Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto assumido, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período da parceria;
- Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do Município;
- Apresentar prestação de contas nos termos da lei;
- Apresentar Relatório de Atividades mensal com a descrição detalhada e fotos das ações dos serviços contratados;
- Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o

andamento ou concluir que o seu objeto seja executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de apreciar a Prestação de Contas no prazo legal;

- O gestor do CMEI deverá monitorar mensalmente o desenvolvimento do plano em termos de execução e orçamentação, sendo efetuados relatórios financeiros, de prestação de contas mensais, de atividades e quantidade de atendimento, tanto para sua organização como para o poder público, onde a unidade escolar como um todo será avaliada de forma a determinar os procedimentos e/ou alterações necessárias ao bom andamento do que foi planejado. Essa avaliação acontecerá bimestralmente por meio de reuniões com a equipe do CMEI e representantes da Secretaria Municipal de Educação, onde serão realizadas avaliações referentes à qualidade do atendimento ofertado, utilizando-se de ficha de avaliação, o grau de satisfação dos pais por pesquisa verbal e/ou escrita, e o cumprimento do Plano e do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

8. METODOLOGIA

A parceria priorizará a execução de trabalho que favoreça e assegure o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, ou seja, do Infantil I a Infantil V, de acordo com a Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Infantil, pela Deliberação do CEE na Resolução n. 5, de 10 de junho de 2011.

A função sociopolítica e pedagógica da unidade escolar priorizará o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, prezando pela garantia dos direitos de proteção, de saúde, da liberdade, do respeito, da dignidade, do bem-estar, da brincadeira, das interações e da convivência, sejam com adultos e outras crianças, tendo o espaço, o tempo e os materiais, como elementos importantes para a efetivação de práticas pedagógicas que garantam a qualidade no atendimento das crianças, além de valorizar as experiências que emergem da vida cotidiana e que dão origem aos conhecimentos das crianças.

O Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Emrich Campos terá como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), as quais fornecerão subsídios teóricos e pedagógicos para orientar a elaboração,

planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar dentro dos três grandes princípios (Éticos, Políticos e Estéticos), visando oferecer um atendimento que respeite as especificidades de cada faixa etária das crianças e preze por um atendimento de qualidade, voltado para as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança, bem como para a participação e o diálogo com as famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização, contemplando projetos educacionais voltados para as diversidades culturais e sociais bem como, acolher as singularidades dos bebês e crianças.

A ação e o compromisso dos educadores da instituição de Educação Infantil deve ser o de observar e interagir com as crianças dentro de um processo dinâmico de acolhimento dos saberes infantis, selecionando, organizando, refletindo, mediando e avaliando o conjunto das práticas cotidianas que se realizam na escola.

9. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento seguirá as normas da SME, sendo que os horários de entrada, saída e permanência deverão ser os mesmos estabelecidos pelas Instituições Municipais de Educação Infantil e qualquer alteração deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

O Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Moreira Ataídes funcionará da seguinte forma: no período integral das 07h00 às 17h30min e no período parcial (manhã e tarde), sendo o turno matutino das 07h00 às 11h30min e o vespertino, das 13h00 às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

10. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A Organização da Sociedade Civil parceira seguirá as previsões do Calendário Escolar das Instituições Municipais de Educação Infantil para o ano de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde - GO.

11. FORMAÇÃO CONTINUADA DAS EQUIPES DE TRABALHO

As orientações técnicas e pedagógicas serão repassadas à contratada através de encontros presenciais, de forma sistematizada pela Secretaria Municipal de Educação. Os profissionais docentes e de apoio, que trabalham diretamente com as crianças, também farão capacitação e preparação para o desenvolvimento de trabalho com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, sem prejuízo do calendário escolar oferecidos pela SME.

12. ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

12.1. Corpo administrativo

O corpo administrativo da instituição escolar será formado por todos os funcionários graduados ou não, mesmo não atuando diretamente em sala de aula, sendo diretor/gestor escolar, coordenador pedagógico, apoio pedagógico, secretário, auxiliar de secretaria, agente de apoio à inclusão, agentes de ensino, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, lactarista, lavadeira, porteiro, em número suficiente para o desempenho das tarefas que lhe são atribuídas, observada a jornada máxima de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Cumpre ressaltar que, a Administração Pública Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de eventual jornada de trabalho suplementar.

a) Gestão escolar

Quantidade	Cargo	Formação
01	Diretor	Pós- Graduação
01	Coordenador Pedagógico	Pós- Graduação
01	Apoio Pedagógico	Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia

b) Demais funcionários

Profissionais	Quantidades	Formação
Secretário	01	Ensino médio
Auxiliar de Secretaria	01	Ensino médio
Agente de Apoio à Educação Inclusiva	10	Magistério, Normal Superior e/ou Pedagogia
Cozinheira	03	Ensino fundamental
Lactarista	01	Ensino fundamental
Lavadeira	01	Ensino fundamental
Auxiliares de serviços gerais	03	Ensino fundamental
Porteiro	01	Ensino fundamental
Suporte de Higiênização	04	Ensino médio

c) Agentes de Ensino

Agrupamentos	Total nos agrupamentos	Formação
Infantil I - Berçário I Nascidos a partir de 01 de abril de 2020 até a idade mínima de 4 meses.	3	
Infantil I - Berçário II - Nascidos entre 01 de abril de 2019 e 31 de março de 2020.	6	

Infantil II Nascidos entre 01 de abril de 2018 e 31 de março de 2019.	6	Ensino Médio e/ou Graduação
Infantil III Nascidos entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018.	6	

12.2. Corpo docente

O corpo docente da instituição escolar será formado por profissionais devidamente habilitados para execução de suas atividades, sendo exigência mínima o exercício no Magistério, a modalidade Normal Superior e ou graduação em Pedagogia.

A jornada máxima de trabalho do corpo docente será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a Administração Pública Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de eventual jornada de trabalho suplementar.

Compete ao corpo docente, entre outras tarefas específicas ao desempenho de seu trabalho, elaborar o planejamento, executá-lo e avaliá-lo, além de participar e realizar atividades propostas pela unidade escolar, sendo estas, reuniões de pais e pedagógicas no decorrer do ano letivo e quando a direção achar necessário, com a qual deve manter estreito relacionamento profissional, além de participar das atividades culturais que a unidade escolar promover, além de manter atualizados os registros relativos à sua atividade e responsabilizar-se pelo material que necessita para o desenvolvimento de seu trabalho.

O apoio à inclusão deverá acompanhar a criança que apresenta alguma necessidade educacional especial e participar de todas as atividades propostas pela unidade escolar, realizar planejamento individualizado.

12.3. Corpo docente

Quantidade	Cargo	Formação
12	Professor	Normal Superior e/ou Pedagogia

12.4. Corpo discente

O corpo discente do Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Moreira Ataides será formado por crianças advindas do próprio bairro e dos adjacentes, sendo todos matriculados dentro de sua faixa etária e agrupamentos.

Em relação aos discentes que fazem parte da inclusão e que serão matriculados no corrente ano letivo, os mesmos terão direito ao Agente de Apoio à Educação Inclusiva.

Agrupamentos	N° de Turmas	Distribuição de turmas			
		Manhã	Tarde	Integral	Total de vagas ofertadas (mínimo de alunos por turma)
Infantil I - Berçário I	01			1	25
Infantil I - Berçário II	03			3	75
Infantil II	04	1	1	2	100
Infantil III	04	1	1	2	100
TOTAL GERAL	12	2	2	8	300

Ressaltamos que se houver necessidade de mudanças de novos agrupamentos, a Secretaria Municipal de Educação enviará um comunicado a Gestão da Unidade Escolar, podendo reorganizar as turmas e quantitativos de alunos.

A Organização da Sociedade Civil fica ciente de que, havendo a diminuição de turmas, será alterado o repasse do valor previsto no cronograma de desembolso financeiro da parceria.

13. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MOBILIÁRIO

Prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, localizado na Rua Bernardo Juvêncio de Ataídes, nº 255, Vila Moreira Ataídes, na cidade de Rio Verde, para atender no mínimo 300 (trezentas) vagas, que por sua vez possui as seguintes instalações: dez salas de aula, uma cozinha, uma secretaria, uma sala do diretor, uma despensa, uma lavanderia, uma sala de professores, sanitários de funcionários, sanitários para as crianças, um lactário, um refeitório com pátio coberto, um anfiteatro em área aberta, um almoxarifado, uma sala de leitura, uma sala de informática e uma multifuncional e ainda está servida de rede de água, luz, esgoto, asfalto, telefone e internet.

Os ambientes físicos da Instituição de Educação Infantil devem refletir uma concepção de educação e cuidado respeitosa das necessidades de desenvolvimento **das crianças, em todos os seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo.** Os espaços internos devem ser limpos, bem iluminados, arejados, seguros e aconchegantes. Os espaços externos bem cuidados, com áreas para brincadeiras e jogos, que atendam as necessidades das crianças de correr, pular, jogar bola, brincar com areia e água, entre outras atividades.

A organização do espaço físico deve propiciar que as crianças realizem deslocamentos e movimentos amplos nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição, dando-lhes acessibilidade, de acordo de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com ou sem deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme Decreto-Lei nº 5.296/2004.

Todo o mobiliário da unidade escolar será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação dentro de cada especificidade de espaço de atendimento, adequado a cada faixa etária e dentro da conformidade que cada espaço exige de equipamentos sejam de cozinha, sala de aula, sanitários, lavanderia, pátio, refeitório, berçário, dentre outros.

14. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS

A Unidade Escolar contará com uma proposta de avaliação pautada na aprendizagem da criança observando todos os aspectos, no qual cada criança terá uma ficha descritiva que os educadores, elaboram relatórios bimestrais do desenvolvimento das mesmas. Essa ficha descritiva do desenvolvimento das crianças tem como parâmetro o modelo proposto pela Secretaria Municipal de Educação, que bimestralmente envia a cada unidade escolar, para que os professores possam realizar o diagnóstico bimestral de cada criança.

A avaliação do desenvolvimento das crianças, não poderá ter o objetivo de seleção, promoção ou classificação e nem retenção na educação infantil. Desse modo, a avaliação feita pelo professor deve ser elaborada numa perspectiva processual, um modo de acompanhar as crianças e sem o objetivo de aferir o desempenho delas, mas, sim, de se constituir como um instrumento de reflexão sobre suas aprendizagens.

Caberá a unidade escolar a criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de educação infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e pré-escola/ensino fundamental) para que as famílias conheçam o trabalho realizado pela instituição e acompanhe os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na educação infantil.

15. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

15.1. Receitas

A receita será proveniente dos cofres públicos, especificamente do Fundo Municipal de Educação (FME), que no decorrer do processo, em momento oportuno, será diligenciada o encaminhamento do competente projeto de lei à Câmara Municipal de Rio Verde - GO para aprovar a Parceria nos termos da Lei aplicável à espécie.

a) Alimentação

O CMEI receberá os mesmos gêneros alimentícios fornecidos as outras unidades escolares da rede pública municipal que atendem a modalidade creche e pré-escola para a alimentação das crianças, uma vez que a compra desses produtos serão oriundas do Programa Nacional da Alimentação escolar (PNAE), mediante processo licitatório. Toda a alimentação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio mensal fornecido pelo Departamento da Merenda Escolar dentro da per capita estabelecida pelos padrões nutricionais exigidos.

b) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDEM)

A unidade escolar receberá recursos financeiros oriundos de dois programas, sendo um federal (PDDE) e outro municipal (PDEM) com a finalidade de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Todas as despesas deverão ser comprovadas pelo Conselho Escolar da unidade escolar.

15.2. Despesas

Folha de pagamento					
Descrição	Quantidade	Salário	Total	INSS	IRRF
Diretor	01	R\$ 4.271,94	R\$ 4.271,94	R\$ 469,91	R\$ 112,45
Coord. Pedagógico	01	R\$ 3.559,96	R\$ 3.559,96	R\$ 320,40	R\$ 48,30
Apoio Pedagógico	01	R\$ 2.409,82	R\$ 2.409,82	R\$ 216,88	R\$ 37,59
Secretário	01	R\$ 1.643,06	R\$ 1.643,06	R\$ 131,44	R\$ 0,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00	R\$ 0,00
Professor	12	R\$ 2.886,24	R\$ 34.634,88	R\$ 3.117,1	R\$ 0,00
Agente de Ensino	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00	R\$ 1.848,0	R\$ 0,00
Suporte de higienização	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 352,00	R\$ 0,00
Apoio à Inclusão	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00
Cozinheira	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 264,00	R\$ 0,00
Aux. Serv. Gerais	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 264,00	R\$ 0,00
Lactarista	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00	R\$ 0,00
Lavadeira	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00	R\$ 0,00
Porteiro	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00	R\$ 0,00
Contador	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00		
Total	62	R\$ 30.471,02	R\$ 101.819,66	R\$ 8.215,7	R\$ 198,34

Encargos sobre a Folha de Pagamento		
Descrição	Porcentagem	Valor em Reais
FGTS	8%	R\$ 8.145,57
INSS empregado	8 a 11	0,00 - OBS: incluso no salário bruto acima
INSS empregador	28,7	R\$ 29.222,24
IRRF	7,5 a 27,5	0,00 - OBS: incluso no salário bruto acima
PIS sobre a folha	1,00%	R\$ 1.018,20
Encargos trabalhistas		
Descrição	Valor em Reais	Está fora da soma (apenas com base para reflexos)
13° salário	R\$ 12.727,46	
Férias		
1/3 de férias	R\$ 4.242,48	
INSS S/13° salário	R\$ 3.652,78	
INSS S/férias	R\$ 3.652,78	
INSS S/ 1/3 férias	R\$ 1.217,59	
FGTS s/13° salário	R\$ 1.018,20	
FGTS s/ férias	R\$ 1.018,20	
FGTS s/1/3 férias	R\$ 339,40	
Total: R\$ 27.868,88		

Total Geral dos Custos	
Salários	R\$ 101.819,66
Encargos sobre a Folha de Pagamento	R\$ 38.386,01
Encargos Trabalhistas	R\$ 27.868,88
TOTAL DE GASTOS MENSAIS	R\$ 168.074,55

CUSTO ANUAL (8 x R\$ 168.074,55): R\$ 1.344.596,40
CUSTOS COM EXAMES ASO: R\$ 1.550,00
CUSTO ANUAL TOTAL: R\$ 1.346.146,40

15.3. Outras despesas

As despesas com energia elétrica, água e telefone serão de responsabilidade da Administração Pública.

Os mobiliários da unidade escolar serão de responsabilidade da Administração Pública.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meses: MAIO/2021 A DEZEMBRO/2021

TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS (ANUAL): R\$ R\$ 1.346.146,40

1° PARCELA - MAIO	2° PARCELA - JUNHO	3° PARCELA - JULHO	4° PARCELA - AGOSTO
R\$ 168.074,55+R\$ 1.550,00 (ASO)	R\$ 168.074,55	R\$ 168.074,55	R\$ 168.074,55
R\$ 169.624,55			
5° PARCELA - SETEMBRO	6° PARCELA - OUTUBRO	7° PARCELA - NOVEMBRO	8° PARCELA - DEZEMBRO
R\$ 168.074,55	R\$ 168.074,55	R\$ 168.074,55	R\$ 168.074,55

Os valores demonstrados no Item 16 (acima) somente serão pagos, proporcionalmente, a partir da efetiva prestação dos serviços.

Rio Verde, _____ de _____ de 2021.

Responsável legal

Responsável técnico